



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 78.º DA REPÚBLICA — NUM. 21.219 BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1968

DECRETO N. 5960 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n. 25, de 14 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 25, de 14 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que autoriza o funcionamento do curso noturno no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 25/68 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: — Curso noturno no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do artigo 19, alínea O, do Estatuto; e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica autorizado o funcionamento do curso noturno no Ginásio Estadual Bertoldo Nunes.

Art. 2.º — Esta Resolução vigorará a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
Fundação Educacional do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n. 2970)

Governo do Estado

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Podér Executivo

DECRETO N. 5961 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1968

Homologa a Resolução n. 26 de 14 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 26, de 14 de fevereiro de 1968, da Fundação Educacional do Estado do Pará, que revoga o artigo 2.º da Resolução n. 118, de 30 de outubro de 1967.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 26/68 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

Assunto: Revoga o artigo 2.º da Resolução n. 118, de 30.10.67.
O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições nos termos do artigo 19, alínea O, do Estatuto; e de acordo com a decisão do plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE:

Art. 1.º — O Ginásio Estadual Flávio Pinheiro, em Marabá, funcionará a partir de 1968, com o Curso Ginásial Secundário.

Art. 2.º — Esta Resolução vigorará a partir de 15 de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, Registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL
Presidente da FEP
(G. — Reg. n. 2971)

PORTARIA N. 593 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Lei n. 3.550, de 26 de novembro de ... 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, discrimina as condições de periculosidade, e em consequência, concede adicional aos funcionários que trabalham em contacto direto com doenças infecto-contagiosas, Proc. 00285/68;

CONSIDERANDO que o funcionário Waldevino Pereira Lima, lotado no Laboratório Central do Estado, exerce o cargo de "Preparador" de serviço antirrábico, comprovadamente de alta periculosidade, razão por que o pedido teve a aprovação prévia da Secretaria de Estado de Saúde Pública;

CONSIDERANDO, ainda, que ficou comprovado que, ao tempo da regulamentação do adicional o funcionário já exercia a função que ora ocupa, tendo havido omissão involuntária do cargo e nome do mesmo na relação encaminhada a este Executivo pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, constante da Portaria Governamental n. 409, de 24 de maio de 1967.

RESOLVE:

Conceder o adicional de periculosidade, nos termos da Lei n. 3.550, de 26 de novembro de ... 1965, regulamentada pelo Decreto n. 5.096, de 29 de abril de 1966, ao funcionário Waldevino Pereira Lima, ocupante do cargo de "Preparador" lotado no

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum — cada centímetro	0,10
Semestral	25,00	de — preço fixo	100,00
		Página de contabilidade	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressaltadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceções às assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o enderço, vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Laboratório Central do Estado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, devendo o adicional vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
(G. — Reg. n. 2972)

PORTARIA N.º 594 — DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a lei, e

CONSIDERANDO os termos das suspeitas de rasura encontradas em livros de registro, onde são documentadas as tramitações de processos demarcatórios, na Secretaria de Estado de Agricultura, levantadas pelo Dr. Diretor da Divisão de Terras e pela Oficial Administrativo Arlinda Alves da Silva, da mencionada Secretaria;

CONSIDERANDO as sindicâncias procedidas pela Comissão designada pelo Excmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura, através da Portaria n.º 03, de 17 de janeiro de 1968, presidida pelo Engenheiro Agrônomo Vicente Babby Reale, Diretor do Departamento de Colonização, da SAGRI, para apurar as possíveis

irregularidades suscitadas pelos funcionários primeiramente mencionados;

CONSIDERANDO que a supracitada Comissão de sindicância constatou realmente gravíssimas irregularidades no livro de Registro de Medições e Demarcações do Departamento de Terras e Cadastro Rural, de uso da Secretaria de Estado de Agricultura, tendo como indiciados, por confissões e outros elementos probatórios, os funcionários Edil dos Santos e Emídio Nunes Filho como possível participação de outros funcionários, inclusive terceiros não vinculados ao serviço Público estadual;

CONSIDERANDO que esse escandaloso processo de falsificação de títulos de Terras, traz enormes prejuízos ao estado, além de admitir-se que tais adulterações ora constatadas foram o início da expedição de tantos outros títulos falsos;

CONSIDERANDO que os funcionários implicados são estáveis ou equiparados aos funcionários públicos estaduais, não sendo assim demissíveis "ad-nutum";

CONSIDERANDO que os fatos denunciados constituem transgressão disciplinar, por cujas irregularidades devem responder os seus autores em processo administrativo, além da responsabilidade civil e penal;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo determinar a instauração do processo administrativo necessário à elucidação do assunto e punição dos culpados;

RESOLVE:

Designar a Comissão constituída pelos Drs. Pedro Daltro Cunha, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Manoel Tocantins Lobato, Consultor Jurídico da Secretaria de Estado de Saúde Pública e José Melo da Rocha, Assistente Técnico da Secretaria de Estado de Governo, à disposição da Consultoria Geral do Estado, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao competente Inquérito Administrativo, a fim de que sejam apuradas as irregularidades acima descrita e demais efeitos da lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de fevereiro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 3000)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 111, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ernestina de Miranda Chaves, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Agricultura, um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2988)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cosme Alves, diarista equiparado, da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.7.57 a 1.7.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 2989)

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 116, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Carneiro de Araujo, ocupante do cargo de Oficial Administrativo Pedrão G, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, seis meses de licença especial, correspondente ao decênio de 31.10.57 a 31.10.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado de Governo
Eng.º Agr.º WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 2990)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria dos Anjos Cumaru de Araujo, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2695)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Fátima Maciel Canellas, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2693)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, Lizete Diniz Neris, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2691)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivanilde Nazaré da Silva Braga, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2689)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Celina Vasconcelos da Conceição, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2812)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Paula de Jesus de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2813)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Manoela de Paiva Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado

no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2814)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Maia Trindade, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2815)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sandra Maria Palmeira Greindinger para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2816)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Nazaré Jesus Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10 de janeiro de 1968.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 2817)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sílvia Maria Ferreira Sirotheau Corrêa, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084 de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2818)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sílvia Maria Batista dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2818-A)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sônia Célia Bezerra Pantoja, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2819)

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosalva Maria Fernandes Quintela, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, criado pela Lei n. 4084, de 10.1.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1968.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2820)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA.
Em 31.1.68

Ofícios

N. 3 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — propondo reforma ex-offício para Jaime de Castro Guedes, 3.º Sargento do Comando Geral da PME., "Ao D.S.P. para pronunciamiento".

N. 4 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — propondo reforma ex-offício para o soldado Ubaldo de Oliveira, pertencente ao Batalhão de Polícia desta PME., "Ao D.S.P. para pronunciamiento".

Carta

06 de Aloisio Ferreira Lemos, solicitando providências no sentido de ser punido o assassino de seu irmão Antonio Ferreira Lemos, ex-1.º Suplente de Pretor em Itupiranga. Ao conhecimento do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Segurança Pública, para as providências que o assunto requer".

Ofícios

Em 2.2.68
N. 10 da Consultoria Geral do Estado — encaminhando pedido de material de expediente, conservação e higiene e limpeza "Ao Expediente para providenciar".

N. 44 do Juízo de Direito da Comarca de Soure — enca-

minhando para efeito de publicação, o edital de citação de Moacir Santos. "Ao Expediente para atender".

Em 5.2.68

N. 05 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado — propondo transferência para a Reserva Remunerada compulsória para o 3.º Sargento, Eduardo Tavares dos Santos, pertencente a Cia. do Comando Geral desta PME., "Ao DSP. para pronunciamiento".

N. 06 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo transferência para a Reserva Remunerada do Cabo João Guimarães da Silva. "Ao DSP., para pronunciamiento".

N. 07 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, propondo reforma ex-offício o 3.º Sargento Thomaz da Cruz Nunes, pertencente ao Batalhão de Polícia desta PME. "Ao D.S.P. para pronunciamiento".

N. 25 do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 065, do 3.º Sargento Clímério Anselmo, pertencente ao Batalhão de Polícia desta PME., solicitando transferência para Reserva Remunerada. "Ao D.S.P. para pronunciamiento".

N. 13 do Asilo D. Macedo Costa — devolvendo as 2as vias dos cheques de pagamento, referentes a janeiro de 1968. "A SEFIN".

DEPARTAMENTO DE
ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e
Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Antônia Pereira de Lacerda, como representante da Escola Primária anexa ao Gin. "Santa Catarina" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Catarina" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, 1592, e o Sra. Irmã Antônia Pereira de Lacerda, como representante da Escola Primária "Santa Catarina", convencionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã Antônia Pereira de Lacerda representando a Escola Primária anexa ao Ginásio "Santa Catarina" cede o prédio localizado à Av. Braz de Aguiar, n. 945 com quatro (4) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Santa Catarina" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de ensino primário denominada E.P.R.C. "Santa Catarina" duas (2) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Catarina" deverá atender a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará mensalmente duas (2) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 60 vagas ao Governo do Estado para crianças do sexo feminino.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a

execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Catarina" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 3 de janeiro de 1968.
Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira

Secretário de Estado de
Educação e Cultura
Irmã Antônia Pereira de
Lacerda

Representante da E.P.R.C.
"Santa Catarina"
(G.Reg. n. 1.857 — Dia 5.3.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Departamento de Terras e
Cadastro Rural

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, no processo do Departamento de Terras e Cadastro Rural, originado pelo Mem. n. 063/68 de 8.01.68 de interesse do Dr.

Maluf Gabbay e contendo os títulos definitivos n.ºs 29 e 30 de Salomão José Guimarães e Idefonso Ferreira Pacheco Primo:

"Autorizo a Retificação do Título do presente Processo".
Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(Reg. n. 2934 — Dia 5.3.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL
DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO N. 12 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc;

RESOLVE:

Deferir o solicitado pelo despachante estadual Fernando Falcão F. da Rocha, no sentido de instalar um escritório de despachos de veículos junto à DET, desde que preencha os requisitos legais, conforme parecer, aprovado por unanimidade, do dr. Augusto Cesar Sampaio Lobato.
Belém, 21 de fevereiro de 1968.

HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente

AUGUSTO CESAR LOBATO
A D O N I S RODRIGUES G. e
SANTOS

AUGUSTO NOGUEIRA
CELIO SAMPAIO
CYPRIANO RODRIGUES DAS
CHAGAS.

(G. — Reg. n. 2985)

RESOLVE:

Deferir o pedido do cidadão Júlio Silva Pereira, feito no processo n. 22, autorizando a permuta de chapas entre dois ônibus, por estar caracterizado o sentido de renovação da frota existente, tudo de acordo com Resolução anterior deste Conselho, conforme parecer do relator sr. Célio Sampaio, aprovado por unanimidade correndo todas as despesas relativas à selagem, emplacamento, do ano de 1967, por conta do requerente.

Belém, 21 de fevereiro de 1968.

HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente
CELIO SAMPAIO
Relator

A D O N I S RODRIGUES G. e
SANTOS
AUGUSTO NOGUEIRA
CELIO SAMPAIO
CYPRIANO RODRIGUES DAS
CHAGAS.
AUGUSTO CESAR LOBATO

(G. — Reg. n. 2986)

RESOLUÇÃO N. 14 DE 21 DE
FEVEREIRO DE 1968

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o Artigo 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de hoje, etc,

RESOLVE:

Deferir o pedido do cidadão Francisco Pereira da Silva, para ser considerado como Responsável pela linha Souza, deixando de ser lavrado novo Contrato por estar suspensa a lavratura desses documentos, de acordo com o parecer do dr. Augusto Cesar Lobato aprovado por unanimidade.

HAROLDO JULIAO DA GAMA
Presidente

AUGUSTO CESAR LOBATO
Relator

A D O N I S RODRIGUES G. e
SANTOS

AUGUSTO NOGUEIRA
CELIO SAMPAIO
CYPRIANO RODRIGUES DAS
CHAGAS.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRÁS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 063/CTAP — DE
09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número 00474/68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,
RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao servidor José Sena Freitas, "Condutor de Viatura", com lotação e

efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 82,35 (oitenta e dois cruzeiros novos e trinta e cinco centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Santa Maria-Paragominas (PA), a fim de conduzir o eng. José Ivo de Seixas Bona, nos períodos de 03.01 a 08.01.68 e 24.01 a 26.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 064|CTAP — DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00473|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Antônio da Rocha, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 91,50 (noventa e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos), a fim de conduzir o Eng. Nadir Leite da Fonseca, ao trecho do Km 92|Itinga (PA), nos períodos de: 15.01 a 19.01.68 e 24.01 a 28.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 065|CTAP — DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00472|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao servidor Benedito da Silva Leite, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 73,20 (setenta e três cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de conduzir o Eng. Octacílio Rodrigues de Assumpção, ao trecho Santa Maria-Itinga (PA), nos períodos de: 13.01 a 15.01.68 e 19.01 a 23.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 066|CTAP — DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram con-

feridas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00471|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, "Condutor de Viatura", lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 91,50 (noventa e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos), em face de seu deslocamento para Belém (PA), transportando engenheiros de baixada, nos períodos de: 19.01 a 23.01.68 e 26.01..... a 30.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 067|CTAP — DE 09 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00470|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 4 (quatro) diárias ao servidor José Pereira Evangelista, "Condutor de Viatura", com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 36,60 (trinta e seis cruzeiros novos e sessenta centavos), a fim de se deslocar conduzindo asfalto do Km. 92 para Belém (PA), e vice-versa, no período de 23.01 a 31.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 068|CTAP — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00498|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Edmilson Moreira Veras, ocupante do encargo de Engenheiro Fiscal, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 206,20 (duzentos e seis cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de orientar a pavimentação do Lage e fiscalizar a firma George Yunes e serviço da SMEL, nos períodos de: 13.01 a 17.01.68 e 21.01 a 25.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. N. 069|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00487|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores Benedito Benjamin de Souza e Raimundo Nonato Lopes, Condutores de Viaturas, sendo o primeiro lotado e com efetivo exercício na Scde e o segundo lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,15 (nove cruzeiros novos e quinze centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 137,25 (cento e trinta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos), a cada um dos servidores citados, a fim de suprirem de materiais diversos o 1o. e 2o. Distritos Rodoviários, referentes ao mês de fevereiro|68, no período de 05.02 a 19.02.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. N. 070|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00490|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao engenheiro José Ivo de Seixas Bona, ocupante do encargo de Chefe da 1a. Residência, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 171,54 (cento e setenta e hum cruzeiros novos e cinquenta e quatro centavos), a fim de efetuar a medição final da ECCON e serviços de administração no trecho Santa Maria|Itinga (PA), nos períodos de 03.01 a 08.01.68 e 24.01 a 26.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M.T. N. 071|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00489|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Nadir Leite da Fonseca, ocupante do encargo de Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1o. Dis-

trito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos) equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 190,60 (cento e noventa cruzeiros novos e sessenta centavos) em virtude de haver sido designado para fiscalizar os serviços das firmas empreiteiras no trecho do Km 92|Itinga, nos períodos de: 15.01 a 19.01.68 e 24.01 a 28.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM M. T. N. 072|CTAP—DE 12 DE FEVEREIRO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo número..... 00488|68-CTAP e

Considerando a Resolução n. 82, de 03 de outubro de 1967,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 8 (oito) diárias ao engenheiro Octacílio Rodrigues de Assumpção, ocupante do encargo de Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 152,48 (cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta e oito centavos), a fim de fiscalizar os serviços de administração e empreita no trecho Santa Maria|Itinga (PA), nos períodos de 13.01 a 15.01.68 e 19.01 a 23.01.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 376 — Dia — 5.3.68)

ANUNCIOS

MARCOS ATHIAS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. (MAEISA)

A V I S O

Por este meio, convido aos srs. acionistas que os documentos de que trata o art. 99, itens a, b e c da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) **MARCOS ATHIAS**
Presidente.

(Ext. Reg. n. 441 — Dias 5, 6 e 7-3-68)

INDÚSTRIAS JORGE CORRÊA S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição durante as horas de expediente, em nossa sede social, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto-lei nº 2.726, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1967.

Belém, 5 de março de 1968.

(Ext. Reg. n. 442 — Dias 5, 7 e 8-3-68)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 53 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **ADEMAR KATO, JOSE LITA VIANA E SILVA, ULLY ROSANNA DA SILVA ALMEIDA, WALDEMIR SANTANA GOMES, SINDEVAL DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, JOSE JOÃO ALVES DE MELO, JOSE LIVIO DOS SANTOS BARBALHO, RAYMUNDO CARLOS DE LIMA REZENDE, TERCILIA GOMES MONTEIRO e WALBERT DA SILVA MONTEIRO**, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de fevereiro de 1968.

aa) João Francisco de Lima Filho — 1o. Secretário.

(T. n. 13.628 — Reg. n. 382
Dias — 24.2 e 1, 2, 5 e 6.3.68).

COMPANHIA DE SEGUROS COMERCIAL DO PARÁ

RELATÓRIO DA DIRETORIA A ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS, CONVOCADA PARA 20 DE MARÇO DE 1968

Senhores Acionistas:

De acôrdo, com a Lei e os Estatutos, vimos submeter a vosso exame as contas de nossa gestão, durante o ano de 1967.

Pelos anexos — BALANÇO, demonstração de LUCROS E PERDAS e PARECER DO CONSELHO FISCAL, vereis que o período em análise resultou favorável para a nossa antiga empresa, constituída em 1882.

Satisfeitos os SINISTROS, assim como todos os ENCARGOS DO EXERCÍCIO, inclusive DESPESAS ADMINISTRATIVAS, é evidente que: a) Cresceram as RESERVAS ESTATUTÁRIAS; b) Foram plenamente atendidas as RESERVAS TÉCNICAS; c) Remunerou-se com boa TAXA o CAPITAL; d) Ainda houve SALDO, que se transferiu para o FUNDO DE BONIFICAÇÃO AOS ACIONISTAS.

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS — Prepara-se esta SEGURADORA, como é de seu dever, e lhe facultam, mercê de Deus, suas reais possibilidades prepara-se esta SEGURADORA para adaptar-se, por inteiro, e no prazo estabelecido pelo GOVERNO FEDERAL, às novas normas que disciplinam os seguros privados, em todo o território nacional (Decreto-lei nº 73, de 21-11-1966; seu Regulamento, de 13-3-1967; Decreto nº 61.589, de 23-10-1967; e mais disposições aplicáveis).

125º DIVIDENDO — Propôs a Diretoria, e aprovou o Conselho Fiscal, a distribuição do 125º DIVIDENDO na base de 20%, ou sejam NCr\$ 0,40 por ação.

NUMERÁRIO — São os seguintes os valores disponíveis com

que encerramos o exercício a 29-12-1967:

Depósitos Bancários	NCr\$ 49.180,86
Saldo em Caixa	NCr\$ 836,58
	NCr\$ 50.017,44

NOSSAS AGÊNCIAS — Auxiliados eficientemente pelas nossas Agências, somos gratos à sua valiosa colaboração.

DIRETORIA — Registramos, com pesar, o falecimento, ocorrido nesta cidade, a 18 de janeiro de 1968, do nosso grande amigo Sr. Edgard de Almeida Faciola, que, por mais de uma vez, e com invariável dedicação, integrou a Diretoria desta Seguradora.

NOSSAS AÇÕES — Durante 1967, foram transferidas, por venda, 48.357 (quarenta e oito mil trezentas e cinquenta e sete) ações desta Sociedade, atingindo, a cotação, o dobro de seu valor nominal.

CONCLUSÃO — São êsses os dados principais que nos cumpre apresentar a vosso juízo. Ao termo do mandato, agradecemos a prova de confiança a nós deferida.

Belém, 13 de Fevereiro de 1968.

Oscar Faciola — Diretor Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Diretor Secretário

Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro.

BALANÇO GERAL EM 29 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —		— PASSIVO —	
IMOBILIZADO		NÃO EXIGÍVEL	
Imóveis	82.769,00	Capital	50.000,00
Móveis, Máquinas e Utensílios	4,31	Fundo de Reavaliação	58.364,00
Depósitos em Garantia de Consumo	0,33	Fundo de Indenização Trabalhista	395,74
	82.773,64	Fundo de Estabilidade Transportes	31,33
		Fundo de Garantia p/Tempo de Serviço	393,60
			109.684,67
REALIZÁVEL		RESERVAS ESTATUTÁRIAS	
Apólices Federais	468,12	Legal	3.864,84
Diversos Títulos de Renda	11.942,61	De Garantia	4.650,57
Apólices em Cobrança	446,34	De Bonificação	2.238,41
Agências e Sucursais	9.885,47		10.753,82
IRB — C/Retenção de Reservas	17.741,99	RESERVAS TÉCNICAS	
Empréstimos Compulsórios	659,32	Reservas de Riscos Não Expirados	20.410,65
Depósitos p/Investimentos	3.493,00	Sinistros a Liquidar	17.210,81
Aluguéis a Receber	1.320,50	Contingência	5.379,23
Banco do Brasil — C/Indenizações Trabalhistas	202,91	Garantia de Retrocessões	3.130,33
IRB — C/Movimento	7.781,73	Reserva de Sinistros Pendentes Aeronáuticos	688,25
Empréstimos Hipotecários	21.620,00		46.869,27
Diversas Contas	344,24	EXIGÍVEL	
	75.906,23	125º Dividendo	10.000,00
		Dividendos Não Reclamados	2.523,82
DISPONÍVEL		Sociedades Congêneras	7.726,25
Caixa	836,58	Comissão à Diretoria	2.514,41
Depósitos Bancários	49.180,86	Contas a Pagar	14.596,25
	50.017,44	Contas Correntes	4.003,06
COMPENSAÇÃO		Bonificações a Pagar	25,76
Títulos em Depósito	806,85		41.389,55
Ações Caucionadas	120,00	COMPENSAÇÃO	
Sinistros Avisados	12.700,00	Títulos Depositados	806,85
Bancos conta Cobrança	1.553,34	Caução da Diretoria	120,00
	15.180,19	Sinistros a Liquidar	12.700,00
	NCr\$ 223.877,50	Cobranças em Bancos	1.553,34
			15.180,19
			NCr\$ 223.877,50

Belém do Pará, 13 de fevereiro de 1968.

a) Anete dos Santos Coelho
Téc. em Contabilidade
C.R.C.—Pa. nº 1133

aa) Oscar Faciola — Diretor Presidente
Rafael Fernandes de Oliveira Gomes — Diretor Secretário
Jorge Marcial de Pontes Leite — Diretor Tesoureiro

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

Boletim de subscrição de 1.185.414 ações da emissão, de 1.489.575 ações, do valor nominal de NCr\$ 1,00, cuja emissão foi determinada pela Diretoria da empresa em 16 de novembro de 1967, através de ata que se encontra registrada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n. 2.220/67, e publicada pelo DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, em sua edição de 14 de dezembro de 1967. Desta emissão de ações faltam ser subscritas 304.161 ações. O prazo para o exercício do direito de preferência venceu-se em 17 de dezembro de 1967, conforme avisos publicados na forma de estilo.

Acionistas	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais Série B	Valor NCr\$	Realização
Agos Villares S. A., empresa brasileira com sede em São Paulo, Capital, na Av. do Estado, 6.116 Ass. (Ilegível) Ass. (Ilegível)	522.381	522.381	1.044.726,00	Com recursos derivados de benefícios fiscais, na forma das Leis Federais ns. 5.173 e 5.174 de 27 de outubro de 1966.
Indústrias Villares S. A., empresa brasileira com sede em São Paulo, Capital, na rua Alexandre Levi, 202. Ass. (Ilegível) Ass. (Ilegível)	70.326	70.326	140.652,00	Idem, idem.
T O T A L	592.707	592.707	1.185.414,00	

(aa) ANTÔNIO JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA COSTA — Diretor-Executivo

VICENTE AUGUSTO DE OLIVEIRA ANDRADE — Diretor-Adjunto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as as sinatura supra de Antônio José Lúcio de Oliveira Costa e Vicente Augusto de Oliveira Andrade.

Em sinal D. B. M., da verdade. — Belém, 28 de fevereiro de 1968. — (a) DARCY BEZERRA MASCARENHA, Escrevente Autorizada.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 29 de fevereiro de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 29 de fevereiro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo uma (1) folha de n. 2204, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 427/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de fevereiro de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial. (Reg. n. 425 — Dia 6.3.68).

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, a partir desta data em nossa sede social, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém. (Pa) 4 de março de 1968.

A DIRETORIA
M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A.

(aa) Joaquim Gomes
Diretor-Comercial
Manoel de Oliveira
Diretor-Industrial

(Reg. n. 445 — Dias 5, 8 e 12.3.68).

ALTO TAPAJÓS S. A.

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram a sua disposição em nossa sede social, à rua Gaspar Vianna n. 106, para serem examinados, dentro das horas de nosso expediente, os documentos a que se referem o artigo 99, letras "a", "b" e "c", do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 1 de março de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 434 — Dias — 2, 5. e 6.3.68).

AFRICANA, TECIDOS S. A.

Comunicamos aos senhores Acionistas, que a partir desta data, acham-se à sua disposição os documentos a que alude o artigo n. 99 da Lei das Sociedades por ações, Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 27 de fevereiro de 1968.

Antônio José da Silva Coelho
Diretor-Presidente

(Reg. n. 415 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S. A.

—A V I S O—

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, de março de 1968
A Diretoria

(Reg. n. 410 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei em nossa sede social à rua Santo Antonio n. 104, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo 99, do Dec.-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1.940, relativo ao ano de 1967. Belém-Pa., 29 de fevereiro de 1968.

A DIRETORIA

(Reg. n. 432 — Dias 5, 15 e 29.3.68).

"FÓSFORO DA AMAZÔNIA, S/A"**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, sita à Tv. Campos Sales n. 63 — Edifício Comercador Pinho, sala 203, durante as horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940, das Sociedades por Ações, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.1967. Belém (Pa), 1º de março de 1968.

Por: Fósforo da Amazônia S/A — FASA

(a) Secundino Lopes Portella — Presidente — (Reg. n. 446 — Dias 5, 6 e 7.3.68).

CASA FAROL SILVA, DUARTE — FERRAGENS S. A. AVISO

Comunicamos aos presados Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Castilhos França n. 168/76, os documentos referentes ao art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26.9.1940, correspondente ao exercício de 1967, os quais poderão ser examinados, dentro das horas de expediente. Belém, 1 de março de 1968.

A Diretoria

(a) Antônio Marcos Duarte, Vice-Presidente (Reg. n. 421 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO JABUTI

Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 04932190

Livros à Disposição COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se acham a sua disposição, na sede social, na Travessa Caldeira Castelo Branco n. 1383, nesta Capital, os documentos a que se refere

o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) Márcio Elísio de Freitas Diretor Vice-Presidente (Reg. n. 424 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

SÁ RIBEIRO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham a sua disposição, durante as horas de expediente, em nossa sede social, à Rua 15 de Novembro n. 74, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) Joaquim Mendes Ribeiro Presidente (Reg. n. 412 — Dias — 1, movido o inquérito, a que se 2 e 5.3.68).

CIA. AUTOMOTRIZ BRASILEIRA**Assembléia Geral Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas da "Cia. Automotriz Brasileira" para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 12 de março vindouro, às 10 horas, em nossa sede social, à Av. Almirante Tamandaré, n. 814, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Reforma do Estatuto Social, e

b) O que ocorrer.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Victor Pires Franco Filho

Diretor-Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A Q. S., da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos Tabelião Substituto

(Reg. n. 409 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A.

O gerente do BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S. A., agência Belém, senhor Mário de Almeida Cardoso Marcelino, no uso de suas atribuições legais, resolve suspender o contador da mesma agência senhor Elphego Wanderley de Souza, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, na forma estabelecida pelo art. 494 da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de ser profere o art. 492 da mesma Consolidação. Dê-se ciência publicando-se este no DIÁRIO OFICIAL, por estar ausente o referido funcionário. Belém-Pa., 23 de fevereiro de 1968.

(a) Mário de Almeida Cardoso Marcelino, Gerente

(T. n. 13.637 — Reg. n. 406

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"**Assembléia Geral Ordinária**

São convocados os acionistas a reunirem, a 20 de março de 1968, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 1o. andar, em Assembléia Geral Ordinária que terá por fim deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Contas, Balanço e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano de 1967, e eleger os mandatários para o novo período administrativo, de acordo com a Lei e os Estatutos.

Belém, 1 de março de 1968.

(aa) Oscar Faciola, Diretor-Presidente

Rafael Fernandes de Oliveira Gomes, Diretor-Secretário

Jorge Marcial de Pontes Leite, Diretor-Tesoureiro

(Reg. n. 427 — Dias — 2, 5 e 6.3.68).

S. A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO**

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ser realiza-

da no dia 15 de março de 1968, às 16 horas, em sua sede à Travessa D. Romualdo Coelho n. 752, para deliberar sobre:

1) — A correção monetária do valor do ativo imobilizado, de acordo com a Lei 4.357, de 16 de julho de 1964.

2) — O aumento de Capital, decorrente da correção monetária e da utilização de parte do Fundo para Aumento de Capital e a consequente alteração dos estatutos.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Diretor

(Reg. n. 416 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

F. DE CASTRO, MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram a sua disposição na sede social, nas horas do expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das sociedades Anônimas.

Belém, 26 de fevereiro de 1968.

(a) Antônio Baptista Pires Diretor-Presidente

(Reg. n. 318 — Dias — 1, 5 e 8.3.68).

S. A. — BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 15 de março de 1968, às quinze horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

1) Apreciação e votação das contas do exercício.

2) Eleição do Conselho Fiscal.

3) Remuneração da diretoria e do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.

Belém, 29 de fevereiro de 1968.

(a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho

Diretor

(Reg. n. 417 — Dias — 1, 5 e 7.3.68).

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S. A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 5, com recursos da Lei 5.174/1966, de 107.830 (cento e sete mil e oitocentas e trinta) ações nominativas, preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada, intransferíveis, irredimíveis e inalienáveis, por cinco (5) anos, sem direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Os subscritores sujeitam-se às vantagens e deveres constantes dos Estatutos Sociais da Empresa, devidamente publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição n. 21.060, de 04 de julho de 1967, que se acha arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o n. 1274/67, por despacho de 10 de julho de 1967.

CAPITAL AUTORIZADO: NCr\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil cruzeiros novos), divididos em 1.000.000 (um milhão) de ações preferenciais e 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) ações ordinárias, todas de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada.

CAPITAL ANTERIOR: Ações Ordinárias — NCr\$ 880.000,00
Ações Preferenciais — NCr\$ 230.542,00 — NCr\$ 1.110.542,00

CAPITAL ATUAL COM ESTA SUBSCRIÇÃO: Ações Ordinárias — NCr\$ 880.000,00
Ações Preferenciais — NCr\$ 338.372,00 — NCr\$ 1.218.372,00

N.º de Ordem	Razões Sociais e Sedes	Ações Subscritas	Procuradores
1	CAFÉ A.M.CUNHA S. A. — Lgº. S. Francisco de Paula, 14 — Rio — GB	178	Aldebaro Klatau Filho
2	CAFÉS FINOS S. A. — Lgº. S. Francisco de Paula, 14 — Rio — GB	5.437	Aldebaro Klatau Filho
3	CASA MANOEL FONSECA LTDA. — Praça Nilo Peçanha, 62 — Barra do Pirai — RJ	6.930	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
4	CASA YPIRANGA LTDA. — Rua Barão de Cotegipe, 11 — Campos — RJ	4.132	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
5	DROGARIA CHAVE DE OURO LTDA. — Rua Visconde do Uruguai, 464 — Niterói — RJ	4.111	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
6	IRMÃOS FOGEL LTDA. — Rua General Castrioto, 534 — Niterói — RJ	3.563	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
7	IRMÃOS FRANCISCO & CIA. LTDA. — Praça Nilo Peçanha, 114 — Barra do Pirai — RJ	4.464	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
8	J. MOREIRA DA CUNHA & CIA. LTDA. — Avenida N. S. de Copacabana, 791 — Rio — GB	520	Aldebaro Klatau Filho
9	JOÃO PEREIRA MACEDO — Av. Pacaembú, 82 — São Paulo — SP	483	Banco da Amazônia S. A.
10	JOVIRA S. A. — IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO — Rua Padre Roque, 568 — Mogi-Mirim — SP.	5.526	Orlando Homci Haber
11	MOBILIADORA FLUMINENSE LTDA. — Rua Cel. Gomes Machado, 65 — Niterói — RJ.	2.814	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
12	QUACIL M. M. QUADROS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. — Estrada Austin-Madureira s/n. — Km. 22 — Rod. Pres. Dutra — Nova Iguaçu — RJ. ..	44.051	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
13	ROSEMBERG & CIA. LTDA. — Pça. Carlos Gianelli, 39 — São Gonçalo — RJ.	2.281	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
14	SOCIEDADE INDUSTRIAL DE REFRIGERANTES "FLEXA" LTDA. — Rua Padre Augusto Lamêgo, 70 Niterói — RJ.	17.093	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
15	CONSTRUTORA PLANÍCIE LTDA. — Boulevard Paula Carneiro, 15 — Campos — RJ.	2.616	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
16	WAINER & IRMÃO — Rua Gen. Castrioto, 512 — Niterói — RJ.	2.546	Sabino Oliveira Indústrias S. A.
17	WLADIMIR ROSSY, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. — Rua Dr. Dionizio Bentes, 32 — Faro-Pará	1.020	Raphael M. Abemsur
T O T A L		107.830	

Belém, 21 de fevereiro de 1968
(a) ORLANDO H. HABER — Diretor

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de Orlando H. Haber.—Em sinal — C.N.A.R. de verdade. — Belém, 22 de fevereiro de 1968.—(a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim de Subscrição em 5 vias foram apresentados no dia 29 de fevereiro de 1968, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2191/92, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 420/68, E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de fevereiro de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 439 — Dia — 5.3.68)

NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO NORTE S/A. — (NAVENORTE)

Senhores Acionistas:

Vimos apresentar a Vs. Ss. o Balanço Geral referente ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1967.

Como sabem, trata-se de um período de implantação, não havendo assim lucros nem perdas a verificar.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Ss. para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

Navegação e Comércio Norte S/A. — NAVENORTE

João Estanislau Façanha Filho

Diretor-Presidente

BALANÇO REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1967

A T I V O		
DISPONÍVEL		
100.1 — Caixa	130.000,00	
110.1 — Banco da Amazônia S.A. — C/ Dep. S/ Limites	2,52	130.002,52
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
250.1 — Ações	690.000,00	
120.1 — Adiantamentos P/Serviços . .	176.428,68	866.428,68
PENDENTE		
350.1 — Gastos de Instalações	20.393,24	
350.6 — Contingências de Implantação	38.365,57	
350.7 — Gastos C/Projetos de Finan- ciamento	13.000,00	
350.8 — Gastos C/Projetos de Eng. y Naval	72.116,00	
350.9 — Despesas a Classificar	55.599,69	199.474,50
COMPENSAÇÃO		
400.1 — Ações Caucionadas	6.000,00	
		NCr\$ 1.201.905,70
P A S S I V O		
NÃO EXIGÍVEL		
500.0 — Capital	920.000,00	
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
510.1 — Promissórias a Pagar	57.369,00	
PENDENTE		
520.1 — Adiantamentos P/Conta de Incentivos	164.595,70	
511.1 — Acionistas C/Corrente	53.941,00	218.536,70
COMPENSAÇÃO		
700.1 — Caução da Diretoria	6.000,00	
		NCr\$ 1.201.905,70

Belém, 31 de dezembro de 1967.

Soma o presente Balanço a importância de NCr\$ 1.201.905,70 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e cinco cruzeiros novos e setenta centavos), cuja exatidão reconhecemos.

João de Carvalho Silva

Contador — C.R.C. Pa. nº 005

João Estanislau Façanha Filho
Presidente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da NAVENORTE — Navegação e Comércio Norte S/A, com sede à Avenida Governador José Melcher, 125, tendo examinado o Balanço Geral, livros e demais frações de contabilidade da empresa, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1967, verificaram a boa ordem e perfeita exatidão de tais documentos, sendo de parecer de que devam ser aprovados, sem restrições, pelos senhores acionistas.

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

José Ribamar Darwich

José Filgueiras de Souza

Jorge Chaves de Oliveira

(Ext. Reg. 449 — Dia 5-3-68)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL

Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 6 de fevereiro do ano de 1968.

Às 9 (nove) horas do dia 6 (seis) de fevereiro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social, à avenida Senador Lemos, número 2779 (dois mil setecentos e setenta e nove), na cidade de Belém capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", a existência de número legal, os acionistas elegeram, com base no artigo 34 (trinta e quatro) dos estatutos sociais, para presidir os trabalhos o sr. Vinicius Bahury Oliveira, o qual, após agradecer a indicação de seu nome, convidou o sr. Durval Machado Carvalho para secretariá-los. Em seguida, este procedeu à leitura do edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, nos prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", de circulação na cidade de Belém, e assim redigido: "AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação. — Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 6 de fevereiro do ano em curso, às 9 horas, na sede social, à avenida Senador Lemos, n. 2779, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre: 1) eleição da Diretoria para o exercício de 1968; 2) elevação do capital social; 3) emissão e subscrição de ações preferenciais; 4) o que ocorrer. Belém, 26 de janeiro de 1968 (aa) Vinicius Bahury Oliveira, diretor-presidente e Durval Machado Carvalho, diretor-superintendente". Após, por solicitação do presidente, passou o secretário a ler aos acionistas presentes os seguin-

tes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Tendo pessoas jurídicas interessadas em investir recursos financeiros deduzidos do seu imposto de renda no projeto "AMETAL" processado na SUDAM seus pedidos de habilitação, em valor total de NCr\$ 262.748,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos) e estando a tramitação processual em fase final, permitindo, em consequência, que, na forma dos estatutos sociais, possam ser referidos recurso financeiro absorvidos pela sociedade, é proposto aos senhores acionistas seja autorizada a elevação do capital social, de NCr\$ 696.642,00 (seiscentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e dois cruzeiros novos) para NCr\$ 959.390,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa cruzeiros novos), através da emissão e subscrição de 262.748 (duzentas e sessenta e duas mil setecentas e quarenta e oito) ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. Referidas ações somente poderão ser, na forma dos estatutos sociais subscritas por pessoas jurídica que a SUDAM oficialmente considerar habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos na forma da lei n. 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Se concedida referida autorização e efetivada, pelas pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, e correspondente subscrição de ações preferenciais, terão os estatutos sociais seu texto alterado, no artigo 6o. (sexto), que deverá registra a modificação de capital, realizada. E finalmente proposto aos senhores acionistas que ao artigo 14 (quatorze) dos estatutos sociais seja acrescido um item, com a seguinte redação: 3o. pelo valor nominal das ações a serem resgatadas", a fim de ser tornada indiscutível a matéria naquele artigo tratada. Belém, 23 de janeiro de 1968. (aa) Vinicius Bahury Oliveira, diretor-presidente e Durval Machado Carvalho, diretor-superintendente". — "PARECER

DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscritam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL, tendo examinado, em todos seus aspectos e consequências, a matéria contida na proposta de sua Diretoria, datada de 23 do mês de janeiro em curso, relativa a elevação do capital social, através da incorporação de recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da legislação federal de incentivos à SUDAM e por pessoas jurídicas por esta entidade habilitadas, assim como alteração dos estatutos sociais a fim de registrar referido aumento de capital e permitir acréscimo de um ítem ao artigo 14 (quatorze), consideramos que convém aos interesses sociais, está conforme o projeto industrial aprovado pela SUDAM e, portanto, mereces a aprovação da Assembléia Geral. Belém, 24 de janeiro de 1968. (aa) Victor Constante Portella, Armando Queiroz Santos —, Antônio Martins Junior, conselheiros". Em seguimento, o presidente colocou em discussão a matéria contida nos dois documentos que havia sido lidos, e como nenhum dos acionistas sobre ela desejasse manifestar-se, foi aprovada por unanimidade. Informou, depois, o presidente que a SUDAM havia comunicado à Sociedade, através de mapa datado de 30 (trinta) do mês de janeiro próximo passado, que 7 (sete) pessoas jurídicas haviam sido por aquela entidade oficialmente consideradas habilitadas a investir recursos deduzidos do imposto de renda, na forma da lei número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), no projeto "AMETAL", num total de NCr\$ 262.748,00 (duzentos e sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros novos). Em consequência, decidiram os acionistas presentes suspender os trabalhos da Assembléia Geral, a fim de ser, por essas 7 (sete) pessoas jurídicas, subscrito o boletim especial emitido pela Sociedade. Após o período de 30 (trinta) minutos, foram retomados os trabalhos da As-

sembléia Geral, tendo o presidente informado que o boletim de subscrição fora preenchido pelas 7 (sete) pessoas jurídicas habilitadas pela SUDAM, as únicas que, na forma da legislação de incentivos ao desenvolvimento à Amazônia e dos estatutos sociais, podiam fazê-lo, pois autorizadas por aquela entidade. Os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram o aumento de capital social, através da incorporação dos recursos subscritos pelas referidas pessoas jurídicas em ações preferenciais. Em seguida, os acionistas, também por unanimidade, aprovaram as seguintes alterações estatutárias: 1a.) o artigo 6o. (sexto) passará a ter a seguinte redação: "Art. 6o. — Tem a Sociedade o capital de NCr\$ 959.390,00 (novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa cruzeiros novos), representado por . . . 310.000 (trezentos e dez mil ações ordinárias e 649.390 (seiscentas e quarenta e nove mil trezentos e noventa) ações preferenciais, de valor de . . . NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma"; 2a.) ao artigo 14 (quatorze) será acrescido o seguinte ítem: "3. pelo valor nominal das ações a serem resgatadas". Em continuação, deliberaram os acionistas presentes, por manifestação unânime, eleger o Sr. Ivan Loureiro Pinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para exercer as funções de diretor-comercial da Sociedade, até à realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar até o dia 30 (trinta) de abril do ano em curso, e ratificar todos os atos administrativos até o momento por ele praticados, em obediência às instruções da Diretoria e na forma dos estatutos sociais. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada aos acionistas presentes, e como nenhum deles a solicitasse, foi a sessão novamente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e depois de encerrada pelo presidente a Assembléia Ge-

ral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes.

Belém, 6 de fevereiro de 1968.

(aa) CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas, neste ato representada por seu diretor-presidente Vinicius Bahury Oliveira; Vinicius Bahury Oliveira; Durval Machado Carvalho; Wilson Augusto de Oliveira; Bernardino Praça Nogueira de Melo; Hilma de Melo Oliveira; Lindanor Coelho de Miranda; Zennir Monteiro Oliveira e Almério Bahury Oliveira.

Confere com a ata original lavrada no livro próprio.

(a) DURVAL MACHADO CARVALHO
Secretário

AMAZÔNIA METALÚRGICA S. A. — AMETAL

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Preferenciais (Lei n. 5.174 de 1966)

Subscritor	Quantidade	Valor NCr\$
1 AVANT RÁDIOS E TELEVISÕES LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, (GB), à Rua Prof. Aquiles 80, neste ato representada pelo BANCO DA AMAZÔNIA S. A. p. p. Claudionor Nogueira	1.974	1.974,00
2 ACILINO CAMPOS & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à trav. Padre Eutíquio 287, neste ato representada por seu procurador RAPHAEL ABENSUR. p. p. Raphael Abensur	665	665,00
3 CEREAIS ROSITO LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Pôrto Alegre (RS), à rua Vigária José Inácio 30, neste ato representada por seu procurador BANCO DA AMAZÔNIA S. A. p. p. Claudionor Nogueira . .	99	99,00
4 LINHAS CORRENTES S. A. Sociedade estabelecida na cidade de São Paulo (SP), à Rua do Manifesto 705, neste ato representada por sua procuradora ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA. p. p. Wilton dos Santos Brito	250.000	250.000,00
5 ROSITO, LUCE & CIA. LTDA. — Sociedade estabelecida na cidade de Pôrto Alegre (RS) à Rua Barão de Gravatai 238, neste ato representada por seu procurador BANCO DA AMAZÔNIA S. A. p. p. Claudionor Nogueira . . .	626	626,00

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Durval Machado Carvalho. Belém, 1o. de março de 1968.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 1 de março de 1968.

(a) Ilegível

6	S. A. CARLOS TERMIGNONI DE COUROS E DERIVADOS — Sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre (RS), à rua Alberto Dias, 358. p. p. Claudionor Nogueira ..	9.056	9.056,00
7	SAID NAIF DAIBES & CIA. — Sociedade estabelecida na cidade de Belém (PA), à av. Castilhos França-Mercado de Ferro n. 7, neste ato representada por seu procurador RAPHAEL ABENSUR. p. p. Raphael Abensur	328	328,00
TOTAL		262.748	262.748,00

CARTÓRIO DINIZ — Reconheço as firmas supra de Claudionor Nogueira (4), e Wilton dos Santos Brito e Raphael Abensur (2).

Belém, 29 de fevereiro de 1968. — Em testemunho J. V. M. C., da verdade. — (a) JACYNTHO VASCONCELLOS MOREIRA DE CASTRO, Tabelião Vitalício

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 3 vias foram apresentadas no dia 10. de março de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) folhas ns. 2233/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 439/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10. de março de 1968. — (a) OSCAR FACIOLA, Diretor da Junta Comercial.

(Reg. n. 443 — Dia — 5.3.68)

RADIO MARAJOARA S. A.

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do artigo 99, do Decreto-Lei Federal n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente, na sede desta Sociedade, à travessa Campos Sales, 206/210, os seguintes documentos, todos referentes ao exercício de 1967:

- Relatório da Diretoria;
- Conta de Lucros e Perdas;
- Balanco; e
- Parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 4 de março de 1968.

(a) Arthêmio Scardino Guimarães, Diretor - Administrativo.

(Ext. — Dias 5, 6 e 7-3-68)

LOJAS RYDAN S. A., EM

LIQUIDAÇÃO

Avisamos aos nossos acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, todos os documentos a que se refere o art. 99, letras A, B, C, do Decreto 2627, de 26.9.40, a partir desta data e nas horas de expediente à Rua Santo Antônio, 64 antigo 6.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

Antônio Maria da Silva
Liquidante

(T. n. 13.639 — Reg. n. 411
— Dias 1, 5 e 7.3.68)

NAVEGAÇÃO E COMERCIO

NOITE S/A — NAVENORTE

Ata da Assembléa Geral

Ordinária

Aos 23 dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito, em sua sede social, à Avenida Governador José Malcher 125, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará às 19 horas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, cujas assinaturas constam do Livro de Presença, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os acionistas da NAVENORTE — Navegação e Comércio Norte S/A. Assumiu a presidência da Assembléa, por aclamação o senhor João Estanislau Façanha Filho que convidou o acionista José Luis Cancio Pereira Soares para secretariar os trabalhos. Constituída a mesa, o senhor presidente solicitou ao senhor secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 1968, na "Folha do Norte" desta capital com o seguinte teor: "Edital de Convocação — Navegação e Comércio Norte S/A — NAVENORTE convida os senhores acionistas para a Reunião de Assembléa Geral Ordinária a realizar-se no dia 23 de Fevereiro às 17 horas na sua sede social a Av. Governador José Malcher 125, quando serão discutidos os seguintes assuntos: 1 — Relatório da Diretoria, Balanço Parecer do Conselho Fiscal. 2 — O que ocorrer. A Diretoria". Em seguida o Secretário passou a ler o Relatório da Diretoria, o parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral encerrado a 31 de Dezembro de 1967. Finda a leitura dos referidos documentos, o senhor Presidente tornou franca a discussão dos mesmos, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, submeteu os mesmos documentos à votação da Assembléa, que os aprovou por unanimidade tendo-se abstraído de votar os impedidos por lei. Fazendo uso da palavra o presidente fez aos presentes um minucioso relato sobre as atividades da empresa durante o ano de 1967. Ressaltou que, apesar dos esforços despendidos pela Diretoria e das gestões por ele empreendidas no Rio de Janeiro para onde viajou no decorrer do ano quase mensalmente, não conseguiu junto à Comissão de Marinha Mercante, que o projeto da NAVENORTE recebesse a prioridade desejada. Partindo para um critério de efetuar as contratações de financiamentos para empresas que já possuíssem frota própria, a Comissão de

Marinha mercante adiou para fase posterior à contratação de construção para empresa menores como a NAVENORTE.

Diante desse fato que obedece a uma política global do Ministério dos Transportes, e considerando que a NAVENORTE não pode nem deseja abandonar o seu projeto já aprovado pela SUDAM e em fase de captação de recursos da lei 5174/66, sugeriu o presidente, que fosse apreciado e discutido imediatamente, o seu plano de contratar a um escritório de economia a elaboração de um projeto para o Banco da Amazonia com vistas a um financiamento para construção de dois navios de 500 toneladas para o tráfego entre Belém e São Luis. Tal projeto utilizaria recursos do BASA e os recursos disponíveis dos acionistas de empresa, quer ações ordinárias quer ações preferenciais da Lei 4174/66 que destinava-se anteriormente o projeto inicial que não seria abandonado. Apenas o navio projeto representaria um pré investimento que possibilitaria a empresa entrar em funcionamento a curto prazo, passando o projeto anterior a ser um projeto de ampliação. Após discutida a idéia, foi a mesma aprovada por unanimidade, sendo na ocasião delegados poderes ao presidente para agir em nome da empresa, com a finalidade de pôr em funcionamento às novas diretrizes que acabaram de ser aprovadas.

Terminado, o presidente agradeceu o apoio e disse de sua confiança no desenvolvimento da navegação da Amazônia, e na necessidade da renovação da frota da região, fatos que o levaram a continuar lutando pelos objetivos da NAVENORTE. Em seguida ofereceu a palavra a todos os presentes e não tendo sido usada deu por encerrada a reunião.

Finda a explanação tornou o Sr. Presidente franca a palavra para quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém desejasse falar determinou o Sr. Presidente que fosse suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata.

Reaberta a sessão foi a presente ata lida, aprovada e usada por todos os presentes.

Belém, 23 de Fevereiro de 1968.

João Estanislau Façanha Filho
Leonor Maria Sampaio Façanha

Henrique de Mattos
P.p.

José Luis Cancio Pereira
Soares

Marcelo de Lyra
P.p.

(Reg. n. 450 — Dia 5.3.68)

M.A. — DPEA — INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIAS DO NORTE (IPEAN)

AVISO

Comunicamos aos interessados que fica sem efeito o Edital 02/68 de 12.2.68, publicado no Diário Oficial de 13.2.68, sobre Leilão de Bubalinos, o qual foi substituído pelo Edital n. 04/68 de 1-3-68.

Belém, Pará, 1 de Março de 1968.

José Maria Pontes de Araujo,
Chefe do S. A.

Visto

Alfonso Wisniewski
Diretor

(Reg. n. 435 — Dia 5.3.68).

EDITAL Nº 03/68

Leilão de Veículos

A Diretoria do IPEAN, avisa aos interessados que, de acordo com a delegação de Competência a que se refere a Portaria 921 de 27.9.67 da Diretoria da Divisão do Material, fará realizar leilão público dos Veículos abaixo mencionados, inservíveis aos trabalhos desta repartição.

O Leilão será realizado às 9,00 horas do dia 4 de abril de 1968 nas dependências da Oficina Mecânica do IPEAN e será dirigido por Comissão previamente designada.

O arrematante terá o prazo de 3 dias, após o leilão para providenciar o recolhimento do valor de sua compra, em conta Bancária existente no Banco do Brasil S.A., em nome do Fundo Federal Agropecuário conforme instruções contida na resolução n. 3/68 do Conselho daquele órgão.

São os seguintes os veículos a serem leiloados:

- a) Um Caminhão Chevrolet mod. 1956
- b) " Caminhão Chevrolet mod. 1959
- c) " Caminhão Ford mod. 1960
- d) " Caminhão Opel mod. 1952
- e) " Jeep Willys mod. 1956
- f) " Jeep Willys mod. 1956
- g) " Jeep Willys mod. 1954 (sem motor)
- h) Uma Pick-up Willys mod. 1963 (sem motor)
- i) " Camionete Willys mod. 1959
- j) " Caçamba basculante Chevrolet mod. 1956.

Belém, 1 de Março de 1968
José Maria Pontes de Araujo
Chefe do S.A.

Visto:
Alfonso Wisniewski
Diretor do IPEAN

(Reg. n. 437 — Dia 5.3.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

LEILÃO DE BÚFALOS

EDITAL Nº 04/68

O Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuárias do Norte, avisa aos interessados que realizará nesta cidade; Leilão Público para venda de 100 (cem) animais bubalinos para abate, inservíveis ao serviço desta repartição.

2 Os lanços serão feitos a partir de NCr\$ 0,55 (Cinquenta e Cinco Centavos) por quilo, peso vivo, devendo o pagamento da licitação ser efetuado no ato.

3. O arrematante ficará com a incumbência do pagamento do frete de Mãicuri a Belém, a razão de NCr\$ 0,11 (Onze Centavos) por quilo, peso vivo, além dos tributos fazendários.

4. O leilão será realizado no recinto do Matadouro do Maguari, no dia 18 de Março de 1968, a partir das 9,00 horas, e será dirigido pela Comissão abaixo indicada, designada pela Portaria n. 166, de 16.10.67, do Sr. Diretor do IPEAN.

Presidente — Abnor Gurgel Gondim — Eng. Agro. Chefe da S.Z.V.

Membro — José Maria Pontes de Araujo — Chefe do S.A.

Membro — Lucindo Lameira de Carvalho — Escriturário 10-B

5. O apregoador será designado pela Comissão

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Sessão de Administração do IPEAN, em 1º de Março de 1968.

José Maria Pontes de Araujo
Chefe da S.A.

Visto:

Alfonso Wisniewski
Diretor

(Reg. n. 436 — Dia 5.3.68).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor Nível I, do Grupo Escolar "Dr. Maroja Neto" no Município de São Domingos do Capim, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de não sendo feita prova de exis-

tência maior ou menor legal, sob proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

F. para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, por trinta (30) dias sucessivos.

Divisão do pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura em 14 de fevereiro de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão de Pessoal
Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 2917 — Dias de 29/2/68 e de 1, 2, 5, 6, 7, e 2, 3, 4, 5, 6 e 9/4/68).

**ARMAS DA REPÚBLICA
Campanha de Erradicação da Malária**

PORTARIA N. 4/68 — DE 22 DE FEVEREIRO DE 1968

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB — 364/65 do Sr. Ministro da Saúde, publicado no "Diário Oficial da União" de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: — designar José Cruz Sodrê, Laboratorista nível 8-A, Matrícula n. 2.212.212, Candido Rodrigues Gomes, Laboratorista nível 8-A, Matrícula n. 2.209.725, Ilma da Cunha Cardoso, Escrevente Datilógrafo nível 7, Matrícula n. 2.209.895, todos da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão destinada a apurar a falta por mais de 30 dias ao serviço pelo servidor Lucas Martins da Oliveira, Guarda Sanitário nível 5-A, Matrícula n. 2.227.863.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

(Reg. n. 423 — Dia 2.3.68)

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Editais

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 23, de 22 de janeiro de 1968, do Sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará em cumprimento a determinação do Presidente da referida Comissão, cita pelo presente Edital, José do Espírito Santo Ericeira, Artífice, de Aparelhos de Telecomunicações nível 12 matrícula do IPASE n. 1.271.642 lotado nesta Diretoria Regional, residente à Travessa Mauriti, vila Mamede de casa L, para apresentar defesa por escrito no prazo de dez (10) dias, a partir da data de publicação deste Edital estando os autos a disposição do indiciado, na sala onde funciona as Comissões de Inquérito, desta Regional, no horário de 9,00 à 12,00 horas, conforme o artigo 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos e Civis da União.

(a) Carlos Alberto Alvite
Santana
Secretário da C.I.

(Reg. n. 402 — Dias — 1, 2 e 5.3.68).

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

EDITAL

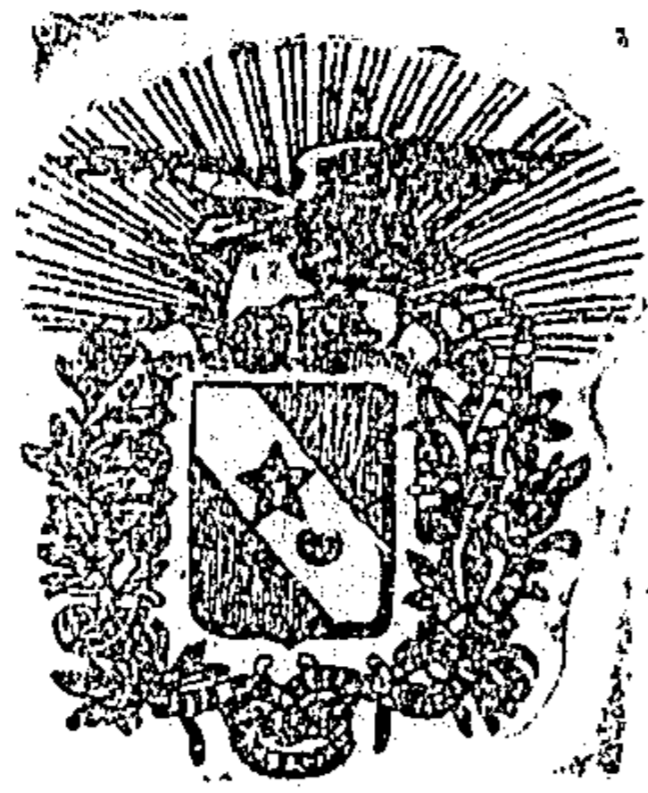
Ficam intimados a comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias no Departamento de Terras e Cadastro Rural no Palácio do Governo, no horário das 7,30 às 13,00 horas, os herdeiros ou sucessores do Sr. Arlindo de Melo e Silva, para que façam prova de propriedade da área denominada "Joana Peres" com 4.961 hectares, localizada no Município de Baião.

Antônio de Souza Carneiro
Diretor do Depto. de T.C.R.

VISTO:
Eng. Agr. Waldir Hugo dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 2.921 — Dias — 24, 2, 1 e 2.3.68)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1968

NUM. 5.700

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES PÚBLICOS DO INTERIOR

EM 30.01.1968

N.º	N o m e s	Comarca	Ano	Mês	Dia	Observações
1	Almir de Lima Pereira	Abaetetuba	13	3	2	À disposição da A.J.C.
2	Lélio Dacier Lobato	Óbidos	11	6	9	
3	Sinval Timóteo de Moraes	Bragança	10	9	25	
4	Wilton Vieira de Nóvoa	Capanema	8	11	5	
5	Jorge Daniel de Sousa Ramos	Bragança	8	9	3	Afastado das funções, em razão de Processo Criminal
6	Delermano Ruy-Secco Gemaque	Chaves	8	4	22	
7	Otávio Proença de Moraes	Alenquer	8	4	3	
8	Carlos Ailson Peixoto	Marapanim	3	1	7	Respondendo pela 6.ª Promotoria Pública da Capital
9	Jayme Nunes Lamarão	Guamá	6	11	2	Respondendo pela 8.ª Promotoria Pública da Capital
10	Antônio da Silva Medeiros	Acará	6	8	0	Respondendo pela 4.ª Promotoria Pública da Capital
11	João José Guedes da Costa Neto	Marabá	5	10	25	À disposição da A.J.C.
12	Mário Ney Sousa de Figueirá	Monte-Alegre	4	7	17	
13	Dário Reis Mascarenhas	Conceição do Araguaia	3	10	12	
14	Carlos Alberto de Aragão Vinagre	Maracanã	3	5	20	
15	Adil Salgado Vieira	Oriximiná	3	2	27	
16	Edson de Almeida Couro	Moju	3	1	29	
17	Antônio Ítalo Tancredi	Igarapé-Miri	3	1	12	
18	José Alberto Soares Maia	Nova-Timboteua	3	0	28	Respondendo pela 5.ª Promotoria Pública da Capital
19	João Diogo de Sales Moreira	Igarapé-Açu	3	0	22	
20	José Bonifácio Monteiro	Vigia	2	11	5	
21	Ulysses Coelho de Sousa	Cametá	2	6	24	
22	Nestor Orlando Miléo	Santarém	1	6	16	
23	Ernesto Pinho Filho	Itaituba	—	4	5	
24	João Júlio da Fonseca	Curuçá	—	4	2	À disposição da A.J.C.

OBSERVAÇÕES: — Os Bachareis Antônio Cândido Monteiro Brito, José Ribamar Monteiro Filho e Felício de Araújo, Pontes, não foram relacionados por esta rem irregulares.

Belém, 30 de janeiro de 1968

V I S T O :

Procuradoria Geral do Estado, 12 de fevereiro de 1968. — (a) OPHIR JOSÉ NOVAIS COUTINHO
(G. Reg. n. 2976 — Dia — 6.3.68)

(a) Dra. EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Secretária do Ministério Público

EDITAL

O DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, Juiz Federal em exercício, por nomeação legal, etc ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita MADEIRAS PIRIÁ, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A — MAPISA e seus sócios DILERMANDO GUEDES CABRAL, DUPONT MURPHEY JUNIOR, EUGENE A. BEAU MURPHEY e ARTUR G. CLEMENS, os três últimos, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de 20 (vinte) dias, para responder aos termos da AÇÃO EXECUTIVA que se processa neste Juízo, movida pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará. O Banco da Amazônia S/A (BASA) sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 90, através de um de seus procuradores judiciais infra-assinado (procuração inclusa, doc. 1) vem, com o devido respeito, perante V. Exa. propor a presente AÇÃO EXECUTIVA contra MAPISA — (Madeiras Piriá, Indústria e Comércio S/A), com escritório Central em Belém, no Edifício "Comendador Pinho" (travessa Campos Sales, 63) 100. andar, conjunto 1004, proprietária do estabelecimento denominado Serraria Piriá, Município de Currealinho, neste Estado, e também contra Dupont Murphey Júnior, Dilermando Guedes Cabral, Eugene A. Beau Murphey e Artur G. Clemens, estes como avalistas das incluídas notas promissórias vinculadas ao contrato, pessoas estas que poderão ser demandadas no Escritório Central da Executada, acima referido, ou onde posterior diligência possa revelar ser atualmente, suas residências e esclarecer as demais qualificações. Assim age o Exequente, pelas razões e fundamentos seguintes: 1) Por contrato de abertura de crédito com garantia de penhor industrial, o Exequente, autorizou a Executada a utilizar um crédito fixo de NCR\$ 25.200,00, sendo NCR\$ 18.000,00 a conta do FINAME (Fundo de Financiamento para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais) e NCR\$ 7.200,00 de seus (equente) recursos próprios, sendo que tal crédito deveria ser utilizado na aquisição de dois motores industriais, descritos na cláusula 2 do contrato, ficando a financiada obrigada, ademais, a fazer, dentro de 30 dias de cada levantamento, comprovação plena da respectiva aplicação. O instrumento de contrato, firmado em 25.6.65, foi devidamente registrado no Lv. 4-D, Registros

JUSTIÇA FEDERAL

Diversos, sob o n. de ordem 111, pág. 31 v/33, pelo Oficial do Reg. de Imóveis do Município de Breves, neste Estado; (Dec. n. ...). 2) Usando da faculdade prevista à cláusula 1, do contrato a rinanciada passou a utilizar o crédito na medida de suas necessidades, sendo presentemente, na forma do anexo extrato de contas (Doc. nº) responsável pelo débito no valor de NCR\$ 33.492,46 em decorrência dos ônus contratuais, afóra os resultados de seu descumprimento, inclusive a multa contratual a que se refere a cláusula 9 do instrumento e os resultantes de possível infidelidade da Executada como depositária dos bens apenhadados o que se deferiu, de conformidade com a cláusula 12 do contrato em tela; 3) Para garantir o pagamento do referido crédito a Executada deu em penhor industrial, as máquinas e aparelhos descritos à cláusula 10, bem como 7 notas promissórias correspondentes às prestações do pagamento do contrato emitidas pela Executada e avaliadas pelos seus diretores já mencionados, ficando estabelecido que os bens dados em garantia seriam segurados sob a responsabilidade da Executada; 4) Eis que a executada deixou de honrar seus compromissos e, demandada para um entendimento extra-judicial que lhe evitasse o vexame de uma execução, limitou-se a evasivas que, por fim, esgotaram a possibilidade de tolerância do Exequente quem, assim, vem requerer: 1) com fundamento no artigo 298, inciso XII e XIII do Código de Processo Civil combinado com o 762, item III do Civil Brasileiro, mande V. Exa. citar a Executada e os avalistas (inclusive suas mulheres se casados e a penhora recair em bens imóveis) para pagarem em 24 horas, o principal na importância de NCR\$ 33.492,46 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos) além da multa contratual (cláusula 9 do contrato), juros de mora, despesas judiciais e honorários do advogado do Exequente, ou então contestarem, querendo, a presente ação, após a competente penhora, preferencialmente a recair sobre os bens apenhadados, em forma de execução, salve não bastem para a liquidação total da dívida; 5) Protesta-se por todo o gênero de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal do representante da Executada ou dos avalistas dos títulos em garantia exames periciais, arbitramento e apresentação de novos documentos se necessários se fizer. São os termos em que, dando a presente, para os efeitos fiscais, o valor de NCR\$..

33.492,46 (Trinta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos), o Exequente pede e espera receber Deferimento. Belém, 2 de outubro de 1967. a) JOSÉ AMARANTE — Advogado". DESPACHO DE FLS. 24: — CITE-SE, Belém, Pará, em 3.10.67. a) A. SANTIAGO — Juiz Federal. PETIÇÃO DE FLS. 31: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará. O Banco da Amazônia S/A., exequente nestes autos de AÇÃO EXECUTIVA que move contra MAPISA (Madeiras Piriá, Indústria e Comércio S/A) e seus sócios DILERMANDO GUEDES CABRAL, DUPONT MURPHEY JUNIOR, EUGENE A. BEAU MURPHEY e ARTUR G. CLEMENS, diante de se terem frustrado as sucessivas demandas citatórias diligenciadas pelo Oficial de Justiça dêse ilustrado Juízo em busca dos executados, não tendo sido possível, nesse mis-

ter, citar serão a pessoa de DILERMANDO GUEDES CABRAL, vem, com habitual acatamento, solicitar a V. Exa. se digno de determinar, com fundamento no artigo 177, item I, do Código de Processo Civil Brasileiro, a citação dos sócios ausentes, por edital, satisfeitos seus requisitos. Nestes Termos. P. Deferimento. Belém, 10 de fevereiro de 1968. a) p.p. JOSÉ AMARANTE". DESPACHO DE FLS. 32. — Cite-se por Edital, com o prazo de 20 dias, Belém, 06.02.68. a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal em exercício. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Loris da Rocha Pereira, Chefe da Secretaria o fiz datilografar. Dr. Aristides Porto de Medeiros Juiz Federal em exercício (G. Reg. n. 2.958)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
Concurso C-20, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª. Região.

CALENDÁRIO

Dia 20 de fevereiro de 1968, às 20 horas — Julgamento dos títulos.
Dia 1º de março de 1968, às 14 horas — Prova Escrita de Direito do Trabalho e Direito Processual.
Dia 2 de março de 1968, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Civil e Direito Comercial.
Dia 3 de março de 1968, às 8 horas — Prova Escrita de Direito Constitucional e Direito Administrativo.
Dia 4 de março de 1968, às 14 horas — Prova Prática.

Dias 5 e 6 de março de 1968, a partir das 20 horas, correção das provas escritas.

Dia 7 de março de 1968, às 8 horas — Proclamação das provas escritas e sorteio de pontos para exames orais dos candidatos que os prestarão no dia 8 de março.

Dias 8, 9 e 10 de março de 1968, às 8,30 horas — Provas orais, sorteados os pontos sempre com antecedência de 24 horas.

Dia 10 de março de 1968, às 12 horas, classificação dos candidatos habilitados.

Todas as provas e demais atos públicos do concurso serão realizados na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, à travessa D. Pedro I, n. 750, em Belém, Capital do Estado do Pará.

(Reg. n. 2998 — Dia 5.3.68).

EDITAIS JUDICIAIS

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está processando no Cartório de Casamentos desta capital o casamento nupucativo do sr. Fildebrando Roberto de Freitas com dona Lidia da Silva Araújo.

Sendo o nubente solteiro, natural do Pará, filho de Francisco Paulo de Freitas e Izabel Marina dos Santos.

Sendo a nubente também solteira, natural do Estado do Pará, filha de Ludgero Carvalho

de Araújo e Marciana da Silva Araújo, residentes r/cidade.

Foram apresentados em Cartório os documentos exigidos por lei, e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém em tempo algum, possa alegar ignorância, será este edital publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo da lei. Belém, 1 de março de 1967. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia
(T. n. 13647 — Reg. n. 448 — Dia 5.3.68).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO
EDITAL DE CITAÇÃO COM
O PRAZO DE 30 DIAS

O Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha, Relator da Ação Rescisória proposta por Carmélia Lima Saraiva contra José Araújo de Oliveira Santos, etc...

FAZ SABER que ao Colendo Tribunal de Justiça do Estado foi apresentada por CARMÉLIA LIMA SARAIVA, através do advogado ARTEMIS LEITE DA SILVA, a petição a seguir transcrita: "Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado do Pará. CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que também assina CARMÉLIA ALUXI DE LIMA, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à travessa Estréla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, por seu advogado ao fim assinado, UT instrumento do mandato anexo, vem, com o máximo acatamento, requerer digno-se de mandar citar JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, para responder a uma ação rescisória da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, decretatória do despejo do estabelecimento comercial da postulante, consoante os motivos a seguir descritos: — OS FATOS — A requerente é legítima proprietária do estabelecimento comercial situado à Travessa Estréla n. 2.208, esquina da avenida Duque de Caxias, denominado "PENSÃO CARMÉLIA" (casa de hospedagem e boite), o qual está devidamente licenciado pelas autoridades públicas, pagando a postulante as taxas e emolumentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Belém, Delegacia de Costumes da Capital e as do Serviço de Defesa do Direito Autoral. A locação do prédio onde está instalada a "Pensão Carmélia" data de vários anos, ou melhor, há mais de 10 anos. O uso do imóvel à travessa Estréla n. 2.208, c/ Duque de Caxias, como casa de cômodo ou de hospedagem, assim como na exploração de uma boite, vem desde o limiar da locação, sem nenhum protesto. O locador-proprietário, na ausência da suplicante, pois esta se encontrava no sul do país, obteve da MM. Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, estranhamente, a rescisão do contrato de locação e consequente despejo do prédio, sob a alegação, caricata e traidora, de mau uso da propriedade. A dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio concluiu pela infração cível alegada pelo locador — absurdamente aliás — rompendo o contrato de locação, decretando,

do, via de consequência, o despejo da suplicante, fixando o prazo de 30 dias para a desocupação e entrega do imóvel. Cumpre ressaltar que a postulante foi revel no feito, desde que, achando-se no sul do país, não teve conhecimento da publicação dos editais de citação, sabido e ressabido que a citação por editais é excepcional, subsidiária, e não pode ser usada senão nos taxativamente designados nas leis de processo. Por incrível que pareça, a digna dra. 2a. Pretora do Cível e Comércio marcou apenas 30 dias para a desocupação, quando é certo que a lei outorga ao comerciante estabelecido o prazo de seis meses para a desocupação, visando a proteção de seu fundo de comércio. A duração desse maior e mais amplo prazo tem justificativa no amparo ao fundo de comércio e também poder o locatário providenciar de modo a evitar, ou pelo menos, reduzir ou diminuir os prejuízos de mudança, transferência do estabelecimento de comércio, perda do ponto e desorientação da clientela. — O DIREITO — Socorre-se a arrazoante da presente AÇÃO RESCISÓRIA por via da qual busca a declaração de nulidade da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, por ter sido proferida contra literal disposição de lei no caso: — art. 11, inciso II, da Lei 4.944, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 11, § 5o. da Lei n. 4.494, de 25 de novembro de 1964 (Lei do Inquilinato); — art. 360 do Código de Processo Civil (decreto-lei n. 1.608, de 18 de setembro de 1939); — art. 177, inciso I, do Código de Processo Civil; art. 178, inciso II, do Código de Processo Civil, fundando-se o pedido no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código Nacional de Processo Civil, in verbis: Art. 798 — Será nula a sentença: I — Quando proferida: c) contra literal disposição de lei". Ensinava o douto CARVALHO DE MENDONÇA, no excelente livro — "DA AÇÃO RESCISÓRIA" — pg. 12, edição de 1916, que a ação rescisória "é o meio de que pode lançar mão a parte vencida contra uma decisão proferida em última instância ou que não mais é suscetível de reforma pelos meios ordinários". E um dos casos de sua admissibilidade é exatamente esse invocado na suplicante CARMÉLIA LIMA SARAIVA, quando, como ocorre no caso sub examen, a decisão rescindenda tiver sido proferida contra literal disposição de lei. Essa expressão — "contra literal disposição de lei" — segundo uniforme entendimento da doutrina e da jurisprudência, tem o mesmo sentido da locução — "contra direito expresso" — usada no direito anterior. O Tribunal de Justiça do Ceará,

em decisão unânime publicada na magnífica revista "JURIS-PRUDENCIA E DOCTRINA", de José Josino da Costa, volume 3, pg. 284, interpretando as duas citadas expressões, afirmou que "uma e outra dizem respeito à sentença contrária a terminante disposição de lei em tese; aludem à sua aplicação ou lhe dão interpretação aberrante, manifesta e evidentemente errada", acrescentando que "para procedência da ação rescisória, com fundamento no artigo 798, inciso I, letra "c", do Código de Processo Civil, não é imprescindível que a parte decisória da sentença contenha afirmação contrária ao texto expresso da lei, pois o direito expresso pode, também, ser violado pela sentença que nega aplicação do texto legal, quando este realmente rege o caso contravertido". Nem é outra a lição do insigne JORGE AMERICANO ao ensinar que — "o verdadeiro conceito de violação do direito expresso para fundamentar a ação rescisória, impôs sua admissibilidade sempre que se constatar a violação da lei ou da tese jurídica, embora acobertada ou disfarçada na afirmação de que está sendo aplicada ou respeitada". "CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI", usada hoje no Código de Processo Civil, ou "CONTRA DIREITO EXPRESSO", empregada no direito anterior, são, pois, expressões de igual sentido e alcance jurídico. Quer a sentença AFIRMA tese diversa da que a lei estabelecer ou NEGUE o conteúdo do dispositivo legal, dando-lhe DIVERSA OU ERRÔNEA INTERPRETAÇÃO, estará sempre decidindo CONTRA LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI, sendo passível de rescisão. No caso sub judice, a veneranda decisão rescindenda fez aberrante e errônea interpretação do disposto no art. 11, inciso II, da LInq., desde que a exploração, no imóvel despejando, de uma boite e de uma casa de hospedagem — denominada "PENSÃO CARMÉLIA" — desde o início da locação, há mais de 10 anos, sem o menor protesto do locador, devidamente licenciada pela autoridade pública competente, não pode ser considerada mau uso da coisa locada, capaz de constituir infração legal ou contratual grave, muito menos infração contratual de natureza moral, ensejadora da rescisão do contrato de locação e consequente despejo. Serve-se a pleiteante do prédio alugado para o uso convencional e o locador sabia que nele seria instalada uma boite. Demais, a natureza da locação e as circunstâncias que dela se revestem faziam presumir o destino do imóvel e o seu uso. Vale esclarecer que a atual Lei do Inquilinato, no tocante a esses casos, exigiu maior rigor, pois o inciso II do art. 11, mencionou dois moti-

vos para a rescisão: a) infração de obrigação legal pelo locatário; b) infração grave de obrigação contratual. A sentença rescindenda, autorizando o despejo deu à evidência errônea e diversa interpretação ao disposto no artigo 11, inciso II, da LInq. Por outro lado a sentença da MM. 2a. Pretora esposou a tese de que o prazo para a desocupação do imóvel, tratando-se, como se trata, de locação para fins comerciais, é tão só de 30 dias e não de 6 meses, consoante a norma do art. 11, § 5o., da LInq. Ninguém ignora que a LInq. estabeleceu dois critérios para a fixação do tempo de desocupação: 1) de trinta dias, para os prédios residenciais; 2) até seis meses, no máximo, desde que o locatário, seja repartição pública, sindicato de classe, associação cultural, titular de fundo de comércio estabelecido no prédio há mais de três anos, etc. A sentença em referência violou, claramente, o disposto no art. 11, § 5o., da LInq., desde que, em caso, se trata de locação comercial, com exploração no prédio há mais de 10 anos, ininterruptamente. A lei garante a suplicante, locatária-comerciante, o prazo de 6 meses para a desocupação, com o que se evitará maiores prejuízos em razão da mudança e perda do ponto comercial. Aliás, o assunto já é tão pacífico nos dias que correm, que o Supremo Tribunal Federal editou a SUMULA n. 370, para casos análogos, pondo fim a controvérsia então reinante. Também foi infringido, pela sentença rescindenda, art. 360 do CPC, que fixa o prazo de 6 meses para mudança ao inquilino detentor do fundo de comércio. Como sabido, o art. 360 do CPC, veio substituir o art. 25 da Lei de Luvas. A interpretação da sentença rescindenda (fixando o prazo de 30 dias para a desocupação) desatende, às claras, aos fins da lei e à natureza da locação para fins comerciais ou industriais, sendo o julgado passível de rescisão. A decisão é, também, nula por ofensa ao disposto no art. 177, inciso I e no art. 178, inciso II, do CPC. Não era ignorado, incerto ou inacessível o lugar onde se achava a suplicante e quando da citação por edital. O seu paradeiro não era ignorado pelo locador e por seu digno advogado. Houve prejuízo à postulante, por ter sido decretado o seu despejo num processo nulo ab initio. O autor não podia ignorar o domicílio da citanda e afirmou, dolosamente, ser ignorado ou incerto o lugar onde se encontrava a mesma citanda. Ademais, não consta certificado nos autos terem sido afixados os editais na sede do Juízo. Já foi decidido que "é nula a citação por editais se não consta certificado nos autos terem sido os mesmos afixados na sede do

Juízo" (Ac. unânime da 6a. Câmara do Tribunal de Justiça do antigo Distrito Federal, de 06.12.57, rel. des. HENRIQUE FIALHO, in "O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL A LUZ DA JURISPRUDÊNCIA", de ALEXANDRE DE PAULA, volume 23, Forense, pg. 620). — O PEDIDO — A suplicante tem incontestável direito de pedir a rescisão da sentença da MM. 2a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, para que seja anulado o processo ab initio, pelos motivos suso referidos, ou então, para que seja fixado o prazo de seis meses para a desocupação e entrega do imóvel, isso, é lógico, se o Colegado Tribunal, em seu alto saber, não entender de anular a sentença e o feito, para julgar improcedente a ação. — AS PROVAS — Os fatos alegados não dependem de prova testemunhal. Basta a anexação a este feito do processo de despejo que transitou na 2a. Pretoria do Cível e Comércio, expediente do Cartório PEPES. — REQUERIMENTO — Em face do exposto, requer a petionária que, D.A. esta com os documentos incluídos, digre-se de mandar citar JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, antes qualificado, residente nesta capital, para responder aos termos da presente ação rescisória de sentença, isto é, da sentença da Ilustrada e Digna Segunda Pretora do Cível e Comércio da Comarca de Belém, e apresentar dentro no prazo que lhe for marcado, a defesa que tiver e seguir o processo até final sentença e execução tudo sob pena de revella, decretando-se, na conformidade da lei, a procedência desta ação, para o fim de ser declarada nula a sentença já tantas vezes mencionada nesta inicial, para os fins e efeitos de direito. Dá-se à causa, para os feitos fiscais, o valor de NCR\$ 500.00 (Quinhentos Cruzeiros) Novos. P. Deferimento. Belém, Pará, 20 de outubro de 1967. pp. a) Artemis Leite da Silva — Advogado. — DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO DE FLS. 20: "N.A. Como pede, observadas as formalidades legais. Belém, 9 de fevereiro de 1968. a) Eduardo Mendes Patriarcha — Desembargador-Relator. Petição de fls. 20: "CARMÉLIA LIMA SARAIVA, que assina CARMÉLIA ALEXI DE LIMA, nos autos da ação rescisória proposta contra JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, expediente do Escrivão OLYNTHO TOSCANO, em face dos termos da certidão de fls. 19, vem requerer digre-se V. Excia. de ordenar a citação do requerido através da publicação de editais (art. 177, inciso I, do CPC), guardadas e observadas as formalidades legais (art. 178 do CPC). Termos em que, N.A.P., Deferimento. Belém, Pará, 05 de fevereiro de 1968. pp. a) Artemis Leite da

Silva — Advogado. Em virtude do que foi expedido o presente edital por força do qual fica citado JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder, aos termos da presente ação rescisória até final, pena de revella e ulteriores de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, pelo prazo de 30 dias, na forma da lei. Passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, OLYNTHO TOSCANO, escrivão que datilografei e subscrevo de ordem do Exmo. Sr. Des. Relator.

OLYNTHO TOSCANO

— Escrivão —

(G. Reg. n. 2.562 — Dias 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30.3.68 a 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 12.4.68).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Jordelino Silva Rodrigues e Jandira Ferreira Neves, ele filho de Benedito Figueiredo Rodrigues e Tereza de Jesus Silva, ela filha de Francisco Silva Neves e Veridiana de Sá Ferreira Neves, solt. — Carlos Alberone Paiva Maneschy e Denise Guedes de Souza Franco, ele filho de Orlando Ribeiro Maneschy e Francisca Paiva Maneschy, ela filha de Claudionor de Souza Franco e Cecília Guedes de Souza Franco, solt. — Arnaldo Ribeiro dos Santos e Leonor Viana da Costa, ela filha de Manoel Rufino dos Santos e Ailda Ribeiro dos Santos, ela filha de Ranulfo Leal da Costa e Lucimar Viana da Costa, solt. — Francisco Borges da Silva Viégas e Antonia Carvalho Gama, ele filho de Izidora da Silva Viégas, ela filha de Raimundo Norberto da Silva Gama e Maria do Rosário Gama, solt. — Raimundo Evandro de Freitas e Nancy Batista Pimentel, ele filho de Armino Ferreira Uchôa Filho e Francisca de Freitas Uchôa, ela filha de José Estevam Pimentel e Dinair de Souza Batista, solt. — Bernardino de Souza Nunes e Raimunda Flôr Cristo, ele filho de Candido Augusto Nunes e Julia Souza Nunes, ela filha de Canuto Martins Flôr e Antonia Ferreira Cristo, solt. — Vigerete Lira Lopes e Terezinha Carvalho de Lima, ele filho de Tubias Ferreira Lopes e Neuza Lira Lopes, ela filha de Lourival Alves de Lima e Maria Carvalho de Lima, solt. — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se algum souber de impedimentos, denuncie-os para

fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, ao 10. de março de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13648 — Reg. n. 447 — Dia 5.3.68).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1965.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no. II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1965, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.801, prestação de contas da importância de CR\$ 12.500.000,00 (Doze Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), correspondente ao auxílio recebido do Governo do Estado, para a construção do Prédio da Delegacia de Polícia daquele Município, exercício de 1965.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.139 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28 e 29/2 e 1, 2 e 5/3/68).

EDITAL

DE CITAÇÃO, com o prazo de dez (10) dias, ao Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, exercício de 1966.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 48, no. II, da Lei no. 1.846, e a requerimento do Auditor Pedro Bentes Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, o Sr. Alberone Benedito Corrêa Lobato, ex-Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, em 1966, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo no. 12.802, prestação de contas da importância de CR\$ 7.500.000,00 (Sete Milhões e

Quinhentos Mil Cruzeiros) correspondente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1966, destinado ao prosseguimento da construção da MATERNIDADE, daquele Município.

Belém, 8 de fevereiro de 1968.

Eva Andersen Penheiro
— Ministra-Presidente —

(G. Reg. no. 2.128 — Dias — 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29/2 e 1, 2 e 5.3.68).

Poder Judiciário da Capital

CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Civil da Comarca da Capital do Estado do Pará, cumulativamente no exercício da 6a. Vara da Capital. Pelo presente Edital faz saber aos que virem ou dele conhecimento tiverem, que a este meu Juízo foi apresentada a petição inicial de Inventário em que é Inventariado Raimundo Cristino de França e Inventariantes Emanuel Ursulino de França, feito esse que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório Pepes desta Capital, no qual se afirmou estarem os herdeiros Euclides Elessbão de Melo França e Arnaldo Reis em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital que será afixado no lugar de costume e por cópia publicado na Imprensa e Diário Oficial do Estado, na forma legal CITA os herdeiros de Euclides Elessbão de Melo França e Arnaldo Reis, que se encontram na Cidade do Rio de Janeiro em lugar incerto e não sabido, segundo petição de fls. 2/3 dos autos, para responderem aos termos da ação de inventário acima referido, apresentando defesa se tiverem ao seu favor, ao Cartório do Escrivão que este subscreve o qual fica no Palacete do Forum, nesta Cidade, à Praça Pedro II, E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam de futuro alegarem ignorância expedi o presente Edital que será publicado em jornal desta Capital e Diário Oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, Escrivão mandei datilografar, conferi e subscrevo.

Dr. MIGUEL ANTUNES CARNEIRO — Juiz de Direito da 7a. Vara da Capital, cumulativamente no exercício da 6a. Vara da Capital.

(Reg. n. 3028 — Dia 5.3.68).



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 5 DE MARÇO DE 1968

NUM. 2.318

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Edital n. 40/68 — Pedidos de na Sociedade Beneficente 10. 2as. Vias de julho;

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo Deferiu, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Célia Leite, inscrita sob o n. 34.125, lotada na 78a. Seção, que funciona no Pôsto de Puericultura Otávio Rocha Miranda;

Diogo Nascimento, inscrito sob o n. 12.649, lotado na 33a. Seção, que funciona no Armazem da SPVEA;

Flodoaldo Barata Filho, inscrito sob o n. 24.284, lotado na 67a. Seção, que funciona na Sociedade Beneficente Santo Antônio;

José Otacilio de Lima, inscrito sob o n. 24.186, lotado na 63a. Seção, que funciona

de julho; José Maria Charchar, inscrito sob o n. 3.724, lotado na 13a. Seção;

João da Cruz do Nascimento, inscrito sob o n. 25.565, lotado na 70a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

José Raulino da Rocha, inscrito sob o n. 7.195, lotado na 23a. Seção, que funciona no Grupo Escolar Augusto Olímpio;

Maria Guimarães Louzeiro, inscrito sob o n. 22.165, lotado na 62a. Seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Nilson Silva Lobato, inscrito sob o n. 38.919, lotado na 104a. Seção, que funciona na Escola Paroquial S. Pedro e S. Paulo;

Nélio Gadelha Barbosa, inscrito sob o n. 19.389, lotado na 56a. Seção, que funciona na Escola Municipal República da Espanha;

Na Banca de Revistas ao lado do Forum vendemos o DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Roberto Ferreira dos Santos, inscrito sob o n. 53.239, lotado na 117a. Seção, que funciona no Colégio Estadual Augusto Meira;

Vicente Anastácio do Nascimento, inscrito sob o n. 26.904, lotado na 33a. Seção, que funciona no Instituto Evandro Chagas.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho

Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2.956 — Dia — 2.3.68).

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.

À venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 2,00